



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2013 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PERIÓDICOS DIVERSOS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, NORMA REGULAMENTADORA NR-7, PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Administração e o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 848, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 01.638.920/0001-00, neste ato, representada pelo sócio-administrador, o Sr. **GIOVANNI SERRÃO PICCININI**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 974.093/SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 213.339.477-04, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2013 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 148/2013 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo do referido contrato totaliza até 25%, compreendendo os seguintes itens:

Prefeitura Municipal

Item	Descrição Exames	Apres	Quant Aditivada	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Audiometria	Uni	5	15,00	75,00
2	Eletroencefalograma – EEG	Uni	5	40,00	200,00
3	Eletrocardiograma – ECG	Uni	5	100,00	500,00
4	Acuidade visual	Uni	5	35,00	175,00
5	Gama GT	Uni	5	6,95	34,75
6	Etanol	Uni	5	24,20	121,00
8	Espirometria	Uni	5	25,00	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9	Raio X	Uni	5	27,55	137,75
10	Dosagem de Chumbo	Uni	2	21,75	43,50
11	IGM e IGC	Uni	2	35,65	71,30
TOTAL GERAL					1.483,30

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Exames	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	Audiometria	Uni	4	15,00	60,00
2	Eletroencefalograma – EEG	Uni	4	40,00	160,00
3	Eletrocardiograma – ECG	Uni	4	100,00	400,00
4	Acuidade visual	Uni	4	35,00	140,00
5	Gama GT	Uni	4	6,95	27,80
6	Etanol	Uni	4	24,20	96,80
7	Hemograma	Uni	5	9,35	46,75
TOTAL GERAL					931,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de **R\$ 2.414,65 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)** pelo fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 05 (cinco) meses, ou seja, de 13 de Setembro de 2014 a 12 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Agricultura

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.39.50.99	1778	000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.39.50.99	1779	504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.39.50.99	1781	504	Outros Royalties	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0701	15	122	013	2	053	3.3.90.39.50.99	1785	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0701	15	452	013	2	054	3.3.90.39.50.99	1786	000	Recursos Ordinários (Livres)	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.39.50.99	1788	504	Outros Royalties	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Secretaria Municipal de Saúde

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.50.99	1445	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.39.50.99	1766	495	Atenção Básica	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se faz necessário em razão da vigência do Concurso Público nº 001/2013 e a possível contratação de novos servidores, cujos empregos estão sujeitos a risco ocupacional, bem como em razão da provável realização de novo certame público nesse ínterim, o que acabaria gerando a demanda de novos exames complementares. Assim, observando que o valor a ser acrescido não ultrapassa os 25% (vinte e cinco por cento), havendo previsão orçamentária e saldo para isso.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e artigo 57, § 1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 215/2013 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 26 de Junho de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

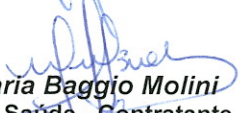

Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Benício Mareca
Sec M de Agr, Pec, Pes e Abastecimento – Contratante



Antonio Carlos Chiarotti
Sec M de Obras e Urbanismo – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec M de Edc, Esp, Cul e Lazer - Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Sec M de Administração - Contratante

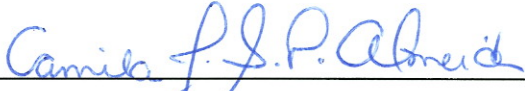


Ana Maria Baggio Molini
Sec M de Saúde - Contratante

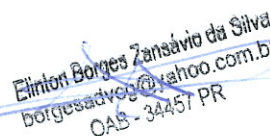

Giovanni Serrão Piccinini
Piccinini Saúde Ocupacional S/S Ltda – ME - Contratada


Claudemar Ignácio da Rosa
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Einton Borges Zansávio da Silva
borgesadvoc@yahoo.com.br
OAB - 34451 PR

PARTIDA

Senador do PMDB diz que aposentadoria de Sarney é 'para valer'



Pedro Simon (PMDB-RS) discursa no plenário do Senado

Agência Estado

Aos 84 anos e com planos de deixar a vida pública, o

senador Pedro Simon (PMDB-RS) afirmou acreditar que o anúncio de aposentadoria de seu colega de partido José

Sarney (AP) é "para valer". "Quando conversei com ele sobre a minha decisão de deixar a vida pública, ele me

revelou que estava com as mesmas intenções", disse o gaúcho nesta quarta-feira, 26.

A aliados, Sarney comunicou sua intenção de não mais se candidatar à reeleição. A informação foi confirmada por sua assessoria de imprensa na segunda-feira e no dia seguinte pelo próprio senador, em entrevista a uma rádio de Macapá. "Pessoalmente, acredito que também agi bem. Se o Sarney decidiu cair fora, pensando que seria um bom momento, penso igualmente que, era a hora de cair fora", completou o gaúcho, que está no seu quarto mandato como senador e não disputará o pleito deste ano.

Simon explicou que, num primeiro momento, não levou a sério o anúncio de Sarney.

"Mas daí ele me disse que a mulher (Marly) não estava muito bem de saúde e que precisava cuidar dela, então achei que ele realmente estava com 'pretensões de largar'", revelou.

A aposentadoria de Sarney, de acordo com Simon, não estaria relacionada a polémicas, falta de popularidade ou medo de perder a eleição. "Não é por aí que ele se assusta, pelo contrário. Se for por ele é capaz de ficar para dar a volta nos problemas. Até porque, se repararmos, a figura que esteve mais no topo na política brasileira foi ele", comentou.

Para Simon, a decisão de Sarney só será adiada se o colega não conseguir convencer as pessoas próximas a que

tem muita gente no PT, como o Lula e a presidente, e lá da área do Sarney também, que quer insistir para que ele seja candidato. No meu caso não tem (risos)", disse. "Tem tanta gente em volta dele, que de certa forma depende dele... Mas eu não saberia responder como ele vai lidar com isso."

Com a mesma idade de Sarney, Simon está cada vez mais isolado no PMDB. Ele tem dito que deseja descansar, mas também justifica sua decisão por se sentir decepcionado com os rumos tomados pelo partido que ajudou a fundar. Simon é um dos principais opositores à aliança do PMDB com o governo de Dilma Rousseff, fala que a legenda se rendeu à política do "troca-troca" de cargos e costuma falar duras críticas a Sarney e outras lideranças peemedebistas.

EDITAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 2/2014

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

O Vereador DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 143 do Regimento Interno e considerando o regime de urgência solicitado pelo Prefeito, bem como a transferência do Dia do Servidor Público Municipal, de 26 de junho para o dia 30 de junho (segunda-feira, dia de Sessão Ordinária), declarou Ponto Facultativo pelo Decreto 4.675/2014, resolve

C-O-N-A-O-C-A-R

os Senhores Vereadores para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, sexta-feira, a partir das 10h00, no Plenário desta Casa de Leis, para Discussão e Votação, em Segundo Turno, dos PROJETOS DE LEI Nº 84, 72 e 77 a 85/2014, de autoria da PODER EXECUTIVO.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 25 de junho de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sobre a tabela de medicamento A-Z para fornecimento de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado no índice técnicos tais como INDITEC, ABCFarma ou outras publicações especializadas conforme Resolução CMED nº 04/2011, Preços ao Consumidor. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/07/2014 a partir das 14h00m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 08, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 26 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor com capacidade para 5 pessoas, 0 KM, para a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 15/07/2014 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 08, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 26 de junho de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.576/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, a Senhora Kelly Cristina Fernandes, deixando de receber símbolo CC.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.444/2013.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ.

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: M. B. OLIVEIRA ME

CNP/JMF: 14.936.104/0001-17

OBJETO: À possível aquisição de uniformes industriais personalizadas diversos, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PRAZO: 10 de Junho de 2014 a 09 de Setembro de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 03 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 03 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.575/2014

SÚMULA: Declara que os 195 lotes do loteamento urbano de uma área de terra medindo 118.155,00 m² localizado na cidade de Itambaracá, encontra-se dentro da Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, AMARILDO TOSTES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1.210/2008 (Plano Diretor).

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Municipal nº 1.210/2008 (Plano Diretor), estabelecem a área como sendo Zona Especial de Interesse Social.

DECRETA:

Art. 1º - Que os 195 lotes do loteamento urbano destinado a construção de unidades habitacionais enclavado dentro de uma área de terra medindo 118.155,00 m² localizado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 2.697, fls. 02 do Livro 2 - M, do Cartório de Imóveis da Comarca de Andaraí, neste Estado, um imóvel agrícola com área de 4,852 alqueires paulista, igual a 11.815,5 hectares ou ainda 118.155,00 metros quadrados com as seguintes confrontações: pela cabeceira com Antonio Luiz Meneghel; aos fundos com Serafim Meneghel, de um lado com Oivaldo Iotti e de outro lado, com a estrada de rodagem que liga Bandeirantes-Itambaracá, posteriormente, com a estrada de rodagem que liga a mesma estrada ao Bairro Aquinha, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA - sob nº 71206004227-5, com a área total de 11,8 há módulo 16,3 ha no nº do módulo 0,72 ha e F.M.P. igual a 11,8 há, encontra-se dentro da Zona Especial de Interesse Social, conforme o art. 11 da Lei Municipal nº 1.210/2008 (Plano Diretor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3561/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.577/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e de Obras, o Senhor Luiz Gonzaga Russo Chaves, passando a receber símbolo CC.03.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2013 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2013 - (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: PICCINI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA - ME

CNP/JMF: 01.638.920/0001-00

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais periódicos diversos, para os servidores públicos municipais, em atenção ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Norma Regulamentadora NR-7, pelas Secretarias Municipais.

PRAZO: 13 de Setembro de 2014 a 12 de Fevereiro de 2015.

VALOR: R\$ 2.414,65 (Dois mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º e Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 26 de Junho de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 26 de Junho de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.481/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, Sr. AMARILDO TOSTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ete SANCIONA a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de ITAMBARACÁ - PR a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, constituído pelos Municípios de ABATIÁ, ANDARAÍ, BANDEIRANTES, CONGONINHAS, CORNELIO PROCOPIO, ITAMBARACÁ, LEOPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA E URAÍ, mediante expressa anuência em ata do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, CISNOP, realizada em 01 de Abril de 2014, no CISNOP, para a finalidade de assinatura e composição do protocolo de intenções, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, para a utilização dos recursos disponíveis para melhorar o papel de seus integrantes na elaboração e gestão das políticas públicas de Saúde, obedecendo as normas e diretrizes estabelecidas, pela legislação, possibilitando a gestão associada de serviços públicos por meio do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução de serviços médicos e odontológicos especializados e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais para o alcance de seus objetivos, inclusive o Governo Federal, cujo protocolo de intenções segue no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CISNOP será constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito Público, mediante a ratificação, por Lei, dos Municípios consorciados, passando o mesmo a integrar a administração pública de todos os Municípios consorciados.

Art. 3º - O Município de ITAMBARACÁ poderá firmar contrato de gestão associada com o CISNOP, visando a execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais nas áreas afins do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização bem como à administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde, todos de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços cobrados no Município pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante celebração de contrato de rateio, que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - O Município abrirá rubrica especial para atender as obrigações orçamentárias para com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, fazendo as alterações legais necessárias.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Respeite as Leis de trânsito

No trânsito nem sempre é possível ter uma Segunda chance.